



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2017

*“Concede reajuste nos subsídios do
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e
Vereadores.”*

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gonçalves, 03 de maio de 2017.

LUIZ ROSA DA

SILVA:37615440653

Assinado de forma digital por

LUIZ ROSA DA

SILVA:37615440653

Dados: 2017.05.03 11:44:10

-03'00'

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal